



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/2021**

DISPÕE SOBRE TÍTULO DE  
MÉRITO MUNICIPAL AO Dr. LUIZ CARLOS  
PEREIRA JUNIOR

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

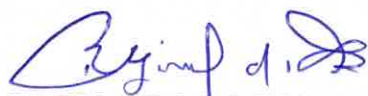
**Art. 1º** Fica concedido o Título de Mérito Municipal ao Dr. Luiz Carlos Pereira Junior.

**Art. 2º** A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2021.

  
REGINALDO DO HOSPITAL  
Vereador-autor

**APROVADO**  
UNICA  
29 JUN 2021  
1410

**EXPEDIENTE**  
29 JUN 2021



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**JUSTIFICATIVA:**

Dr. Luiz Carlos Pereira Junior, médico, radiologista do HPM, nascido e criado em nossa querida Macaé, filho do Sr. Luizinho do Raios-X e da Dona Irene, irmão do Luciano e Flamenguista de coração.

Dr. Luiz Carlos Pereira Junior está sendo agraciado com esta honraria, devido sua entrega a população macaense, onde dedicou suas horas de trabalho na realização e nos estudos de exames de imagem desde o começo da pandemia, sendo o responsável por diagnosticar o primeiro caso da COVID 19 em nossa cidade.

Dr. Luiz Carlos Pereira Junior é um orgulho para nossa cidade.

Contato: (22) 98112-6609

**APROVADO**  
UNICM  
29 JUN 2021  
14X0

**EXPEDIENTE**  
29 JUN 2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Processo:  
Nº: \_\_\_\_\_  
Fls: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DESPACHO INICIAL

REF.: PROJETO Nº F-117 /2021

- Emenda à Lei Orgânica  
 Lei Complementar do Legislativo  
 Lei Complementar do Executivo  
 Projeto de Lei do Legislativo  
 Projeto de Lei do Executivo  
 Projeto de Decreto Legislativo

- Resolução  
 Substitutivo  
 Emenda Nº \_\_\_\_\_:  
( ) Supressiva ( ) Substitutiva  
( ) Aditiva ( ) Modificativa

Regime de Urgência:  Sim ( ) Não

A proposição será submetida à apreciação das seguintes Comissões Permanentes que emitirão parecer sobre as matérias que lhe forem pertinentes:

<input checked="" type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.
<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação.
<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.
<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Saúde.
<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo.
<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Educação e Cultura.
<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e do Trabalhador.
<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Defesa dos Direitos do Idoso.
<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana.

<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Ética, Moral, Bons Costumes e Decoro Parlamentar.
<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor.
<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Meio Ambiente, Proteção aos Animais e Saneamento Básico.
<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Energia, Ciência, Tecnologia e Metrologia.
<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Pesca e Aquicultura.
<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Esporte, Lazer.
<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Cidadania da Infância e Juventude
<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Agricultura e Pecuária.
<input type="checkbox"/>	Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social

EXPEDIENTE

29 JUN 2021

Macaé/RJ, 28 de Junho de 2021.

[Assinatura]  
Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

APROVADO  
UNICM  
29 JUN 2021  
14x0

Obs.: O projeto está disponível no SAPL e o original encontra-se na Diretoria Geral de Assuntos Legislativos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Vereador	Cargo	Voto do Parecer (a favor/contrário)	Assinatura
GEORGE JARDIM	Presidente	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário	<i>G. Jardim</i>
JOSÉ PRESTES	Titular	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário	<i>José Prestes</i>
TICO JARDIM	Suplente	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário	

APROVADO  
DISCUSSÃO

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)

**APROVADO**  
UNICM  
29 JUN 2021  
14150

**EXPEDIENTE**  
Câmara Municipal de Macaé  
Expediente  
29 JUN 2021



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Petróleo  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,  
REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117/2021.**

Ficando esta Comissão, de acordo com o que dispõe o regramento do Regimento Interno, responsável pelo crivo relacionado às questões constitucionais que possam e devem prevalecer quando da análise dos projetos de lei que sejam propostos, passar-se-á ao PARECER fundamentado, pelas razões a seguir expostas.

Trata-se de projeto de decreto legislativo que DISPÕE SOBRE TÍTULO DE MÉRITO MUNICIPAL AO Dr. LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR.

Do ponto de vista constitucional, INICIALMENTE, encontra respaldo o procedimento, eis que compete ao legislativo municipal, num primeiro plano, legislar sobre assuntos de interesse local, conforme explicita o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

No mais, diante do relevante papel exercido pela pessoa, ora homenageada, justifica-se, com todos os méritos, a iniciativa do autor em promover a honraria objeto do presente projeto de decreto legislativo.

Resolvo, portanto, por **ACOLHER** o texto do projeto de Decreto Legislativo ora proposto, pelas razões aqui fundamentadas.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2021.

RAFAEL AMORIM  
Relator

**APROVADO**  
29 JUN 2021  
12120

**APROVADO**  
29 JUN 2021

**EXPEDIENTE**  
Câmara Municipal de Macaé  
Expediente  
29 JUN 2021

APROVADO  
DISCUSSÃO

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)